



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Saúde de Moiporá/GO
VEÍCULOS ABRANGIDOS	Ambulância Semi UTI - placa RBN-8J69
NATUREZA DO OBJETO	Serviços de manutenção automotiva da frota
ORDENS DE SERVIÇO DE REFERÊNCIA	OS 51943, OS 52266, OS 52234 e OS 52202 (esta última sem valor de serviço)

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção automotiva nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Moiporá/GO, compreendendo os serviços identificados nas Ordens de Serviço nº 51943, nº 52266 e nº 52234, vinculadas respectivamente aos veículos VW Saveiro placa PQJ-8708 e VW Saveiro placa NVP-9928, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto possui natureza de serviço comum de manutenção de veículos automotores, de caráter não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de peças no âmbito deste Termo. A Ordem de Serviço nº 52202, referente à Ambulância Semi UTI placa RBN-8J69, integra o conjunto documental da manutenção da frota, porém não contém item de serviço e, por isso, não compõe valor neste Termo de serviços.

1.3. A contratação será realizada pelo conjunto dos serviços descritos, admitido o julgamento pelo menor preço global, desde que integralmente atendidas as especificações, os quantitativos, as placas dos veículos e as condições deste Termo.

II - DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os veículos abrangidos integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde e são empregados no apoio às atividades assistenciais, administrativas, logísticas e de transporte vinculadas aos serviços públicos de saúde. A manutenção adequada é necessária para preservar segurança, disponibilidade operacional, economicidade e conservação do patrimônio público.

2.2. A necessidade decorre das Ordens de Serviço nº 51943 e nº 52266, ambas do veículo VW Saveiro placa PQJ-8708, e da Ordem de Serviço nº 52234, do veículo VW Saveiro placa NVP-9928, nas quais foram registrados serviços de alinhamento, balanceamento, montagem de pneu e manutenção mecânica.

2.3. A consolidação administrativa em um único Termo decorre da similaridade da natureza dos serviços e da finalidade de manutenção da frota, sem alterar a identificação do veículo a que pertence cada intervenção. Cada item deverá ser executado e faturado de acordo com a respectiva placa e Ordem de Serviço de origem.

2.4. A execução por empresa especializada é necessária em razão da exigência de mão de obra qualificada, ferramental apropriado, responsabilidade técnica sobre as intervenções realizadas e garantia dos serviços executados.



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

III - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução dos serviços de manutenção automotiva discriminados na planilha deste Termo, preservando a vinculação de cada serviço ao veículo e à Ordem de Serviço correspondente.

3.2. Este Termo não abrange aquisição ou fornecimento de peças. As peças e insumos necessários serão objeto de Termo de Referência próprio, também consolidado por frota, com identificação do veículo de aplicação.

3.3. Qualquer necessidade adicional identificada durante a execução deverá ser comunicada por escrito, acompanhada de diagnóstico e orçamento, ficando vedada a execução ou cobrança sem prévia autorização da Administração e regular instrução processual.

IV - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

4.1. Os serviços abaixo consolidam exclusivamente os itens de mão de obra constantes das Ordens de Serviço nº 51943, nº 52266 e nº 52234:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / VEÍCULO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	REF.
1	Alinhamento – Ambulância Semi UTI – placa RBN-8J69	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	OS 51943
2	Balanceamento - Ambulância Semi UTI – placa RBN-8J69	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	OS 51943
3	Serviço mecânico - Ambulância Semi UTI – placa RBN-8J69	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00	OS 51943
4	Montagem de pneu - Ambulância Semi UTI – placa RBN-8J69	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	OS 52266
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.030,00	

4.2. O valor global estimado dos serviços é de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais).

4.3. Os valores indicados decorrem das Ordens de Serviço apresentadas e constituem referência inicial para a estimativa. Antes da contratação, o setor competente deverá realizar ou validar a pesquisa de preços e a justificativa do preço conforme a Lei nº 14.133/2021.

V - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com manutenção e reparação de veículos automotores e capacidade técnica suficiente para executar os serviços descritos.
- 5.2. Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, com equipamentos, ferramentas e métodos adequados, observando as especificações técnicas do fabricante do veículo e as normas de segurança aplicáveis.
- 5.3. A contratada será responsável pela guarda e integridade do veículo enquanto este estiver sob sua responsabilidade, respondendo por danos decorrentes de ação ou omissão na execução.
- 5.4. Nenhum serviço, quantidade, veículo ou valor adicional poderá ser executado ou faturado sem prévia autorização formal da Administração. É vedada a transferência de item entre placas distintas sem justificativa técnica e autorização formal.
- 5.5. A contratada deverá registrar e informar ao fiscal as intervenções efetivamente realizadas, possibilitando a conferência do objeto antes do recebimento definitivo.
- 5.6. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade da contratada, quando aplicável.



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

VI - DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão do instrumento hábil pela Administração, como Nota de Empenho, Autorização ou Ordem de Serviço, conforme definido no processo de contratação.
- 6.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da autorização, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente aceito pela Administração.
- 6.3. Cada veículo deverá ser entregue à contratada mediante registro/checklist individual, preferencialmente contendo placa, quilometragem, nível de combustível, estado aparente e acessórios, com identificação do serviço autorizado.
- 6.4. A contratada deverá comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas da identificação, qualquer impedimento ou necessidade não prevista, apresentando justificativa técnica. A comunicação não autoriza execução adicional.
- 6.5. Concluídos os serviços, o veículo deverá ser disponibilizado para conferência e teste, em condições adequadas quanto às intervenções abrangidas pelo objeto, acompanhado das informações necessárias ao fiscal.

VII - DA GARANTIA, RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida na proposta ou prevista em lei.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, mediante conferência da execução, e definitivamente após a verificação de conformidade com este Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Constatada falha, execução incompleta ou desconformidade, a contratada deverá refazer ou corrigir o serviço sem ônus adicional, no prazo fixado pelo fiscal conforme a natureza da ocorrência.
- 7.4. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados, identificando obrigatoriamente o veículo, a placa e a Ordem de Serviço de referência de cada intervenção.
- 7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal e a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme prazo adotado pela Administração Municipal e instrumento de contratação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e a autorização emitida pela Administração.
- 8.2. Assumir integralmente os custos de mão de obra, tributos, encargos, ferramentas, equipamentos, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- 8.3. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
- 8.4. Responder por vícios, falhas, danos e prejuízos decorrentes da execução inadequada, promovendo a correção sem ônus para o Município.
- 8.5. Facilitar a fiscalização e prestar todas as informações e documentos solicitados quanto à execução.



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

8.6. Não transferir a terceiros a responsabilidade principal pelo objeto; eventual subcontratação de atividade especializada dependerá de autorização prévia e escrita da Administração.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar os veículos e, quando aplicável, as peças/componentes adquiridos em processo próprio, assegurando que a execução observe a placa e o serviço autorizado para cada veículo.
- 9.2. Emitir o instrumento hábil que autorize a execução, acompanhar e fiscalizar os serviços, registrar ocorrências e atestar a Nota Fiscal quando comprovada a conformidade.
- 9.3. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas e fixar prazo adequado para correção.
- 9.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas.

X - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, responsável(is) pela fiscalização técnica e administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, conferir a documentação, atestar a execução e informar ao gestor situações que exijam providências administrativas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, danos ou descumprimentos.

XI - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção deverá observar proposta compatível com o mercado e o critério de menor preço global para o conjunto dos serviços, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo.

11.2. O julgamento global justifica-se pela homogeneidade dos serviços de manutenção automotiva e pela possibilidade de gestão conjunta da demanda, sem prejuízo da rastreabilidade individual por veículo, placa e Ordem de Serviço.

11.3. Deverá ser comprovada habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista na medida necessária à contratação, incluindo CNPJ, regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT, além de atividade compatível com o objeto.

XII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. A contratação de serviços de manutenção de veículos automotores enquadra-se, em razão do valor, no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o exercício de 2026, o limite atualizado desse dispositivo é de R\$ 130.984,20, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

12.2. O valor estimado deste objeto é de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais). A contratação direta por valor deverá observar o controle de fracionamento, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor e as demais exigências da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O processo de contratação direta deverá conter os documentos e justificativas previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente estimativa de despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

12.4. O ato que autorizar a contratação direta ou o respectivo extrato deverá observar as exigências de divulgação e publicidade previstas na legislação aplicável e nos procedimentos do Município.

XIII - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação somente poderá ser autorizada após a indicação, pelo setor competente, da dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos suficientes para suportar a despesa.

13.2. A classificação orçamentária, fonte de recursos e ficha/dotação deverão constar dos autos do processo administrativo, não sendo presumidas por este Termo de Referência.

XIV - DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

14.1. Por se tratar de contratação direta em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização ou Ordem de Execução de Serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que contenha ou incorpore as condições essenciais da contratação.

14.2. A vigência deverá limitar-se ao período necessário à execução, recebimento e pagamento, preservadas as obrigações de garantia que subsistam após o encerramento da execução.

XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os critérios legais.

15.2. Eventuais multas, prazos e procedimentos complementares deverão observar o instrumento de contratação e o regulamento municipal aplicável.

XVI - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

16.1. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Moiporá ou encaminhadas ao e-mail compras@moipora.go.gov.br, conforme orientação do Departamento de Compras.

16.2. A proposta deverá indicar, no mínimo, a descrição dos serviços, valores unitários e total, prazo de execução, validade da proposta, garantia e dados cadastrais da empresa.

16.3. A documentação de habilitação será exigida na forma definida pelo setor de compras e pela Lei nº 14.133/2021, em extensão compatível com o objeto e o porte da contratação.

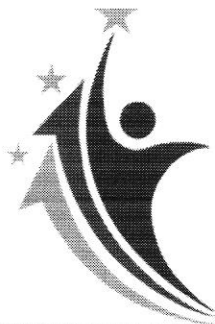
XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência define a necessidade, as especificações e as condições da contratação e não constitui, isoladamente, autorização para execução dos serviços.

17.2. Divergências entre proposta, Ordens de Serviço e este Termo deverão ser esclarecidas e formalmente resolvidas antes do início da execução. Não será admitida a imputação de serviço a veículo diverso daquele indicado na documentação de origem sem justificativa técnica formal.

17.3. Integram a instrução técnica deste objeto as Ordens de Serviço nº 51943, nº 52266 e nº 52234, exclusivamente quanto aos serviços nelas discriminados. A Ordem de Serviço nº 52202, da Ambulância RBN-8J69, permanece vinculada ao processo consolidado da frota apenas quanto às peças e insumos descritos em Termo próprio.

Moiporá/GO, 14 de setembro de 2026.



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE